



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N. 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 024/2023

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 21/11/23
PRESIDENTE

Trata-se do Projeto de Lei nº 016, de 16 de novembro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo que “Dispõe sobre aumento salarial dos servidores públicos efetivos do município de Pedreiras, que menciona, e dá outras providências.”

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei 016/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Em 21 de novembro de 2023.

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 21/11/23
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Resolução, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 016/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 016, de 16 de novembro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Enderson Pereira da Silva
Presidente

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09

Vereador Aristóteles Silva Sampaio
Membro

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador José Josias de Oliveira Neto
Presidente

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

Vereadora Valdete Maria Cruz de Lima
Membro

Marty Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

Anairda dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Iaciaria Bernardo Silveira
Vereadora
CPF: 030.000.363-68

Katyane Rivone de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04